



PORTARIA CONJUNTA Nº 561/PR/2016
(Revogada pela [Portaria Conjunta nº 635/2017](#))

~~Dispõe sobre a suspensão dos feitos em trâmite na Comarca de Governador Valadares ajuizados em decorrência do dano ambiental provocado pelo rompimento das barragens no povoado de Bento Rodrigues, distrito de Mariana, e constitui Grupo de Trabalho para estudar e apresentar propostas visando a efetiva prestação jurisdicional nos conflitos, no prazo que especifica.~~

~~O PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do [art. 26](#), o inciso V do [art. 31](#) e os incisos I e XIV do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a notória calamidade pública decorrente do dano ambiental provocado pelo rompimento das barragens no povoado de Bento Rodrigues, distrito de Mariana, ocorrido em novembro de 2015;~~

~~CONSIDERANDO que o dano ambiental provocado pelo rompimento das barragens ocasionou o ajuizamento de diversas demandas na Comarca de Governador Valadares;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se colocar em prática um plano emergencial para o enfrentamento e a solução dos conflitos decorrentes dessa situação específica,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os feitos de natureza cível em trâmite na Justiça Comum e nos Juizados Especiais da Comarca de Governador Valadares, ajuizados em decorrência do dano ambiental provocado pelo rompimento das barragens no povoado de Bento Rodrigues, distrito de Mariana.~~

~~Art. 2º Ficam resguardados:~~

~~I - as medidas consideradas urgentes, nos termos dos incisos I e II do art. 214, e dos incisos I, II e III do art. 215 do [Código de Processo Civil](#), inclusive as de competência dos juizados especiais e de suas turmas recursais;~~

~~II - os mandados de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes de natureza cível;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~III – as ações coletivas.~~

~~Art. 3º Fica constituído o Grupo de Trabalho para elaboração de estudos e apresentação de sugestões com vistas a assegurar a efetiva prestação jurisdicional nos feitos ajuizados na Comarca de Governador Valadares, em decorrência do dano ambiental causado pelo rompimento das barragens no povoado de Bento Rodrigues, distrito de Mariana.~~

~~Art. 4º O grupo de trabalho de que trata esta Portaria Conjunta terá a seguinte composição:~~

~~I – Desembargadora Shirley Fenzi Bertão, Coordenadora Geral do Grupo;~~

~~II – Desembargador Gilson Soares Lemes, Coordenador Geral do Grupo;~~

~~III – Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~IV – Maurício Pinto Ferreira, Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência;~~

~~V – Eveline Mendonça Félix Gonçalves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;~~

~~VI – Wagner José de Abreu Pereira, 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Governador Valadares.~~

~~Parágrafo único. Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.~~

~~Art. 5º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta deverá apresentar relatório conclusivo dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 13 de setembro de 2016.~~

~~Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente~~

~~Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
3º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor Geral de Justiça~~